

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **CLODOALDO VIDAL DA SILVA**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATO Nº: 097/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED], outro lado a empresa:

CLODOALDO VIDAL DA SILVA, inscrita no CNPJ: **09.224.434/0001-01**, neste ato representado por SR. **CLODOALDO VIDAL DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: [REDACTED] **23**, residente e domiciliado em Afogados da Ingazeira/PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO, REALIZAR LOCUÇÃO DOS EVENTOS, MONTAGEM DE SOM FIXO E SERVIÇOS DE ESTÚDIO DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 30/09/2026

TÉRMINO: 30/09/2027



CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Agosto de 2026.




ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


CLODOALDO VIDAL DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



Calculadora de datas

Some ou subtraia dias, meses e anos de uma data. O resultado aparece enquanto você digita.

DATA INICIAL

30/09/2026

OPERACÃO

☐ Somar

Subtrair

DIAS

0

MESES

12

ANOS

0

Somando 12 meses a partir de 30 de setembro de 2026.

PUBLICIDADE

A DATA RESULTANTE

30 de setembro de 2027

Quinta-feira · +365 dias da data inicial

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	1	2

Semana de setembro de 2027



TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e o Senhor Clodoaldo Vidal da Silva, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO N°: 097/2025

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de programa semanal de rádio, realizar locução dos eventos, montagem de som fixo e serviços de estúdio do município.

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de agosto de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite

Prefeito

Clodoaldo Vidal da Silva
CLODOALDO VIDAL DA SILVA

Contratado



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TERMO ADITIVO

Considerando o Contrato nº 23/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de programa semanal de rádio, realização de locução em eventos, montagem de fixo e serviços de estúdio para o Município de Afogados da Ingazeira-PE, e visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços indispensáveis à comunicação institucional e atendimento das demandas administrativas, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

A presente solicitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe, em seu art. 107, inciso I, sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, quando comprovado que a medida proporciona vantagens para a Administração Pública. A continuidade do referido contrato revela-se imprescindível para manter a eficiência, a regularidade e a economicidade dos serviços prestados, evitando-se a descontinuidade das atividades de comunicação e divulgação institucional, essenciais para o relacionamento entre o Poder Público e a população.

Por fim, a prorrogação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, requer-se a formalização do Termo Aditivo para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a regular execução do objeto contratual.

Afogados da Ingazeira, 17 de agosto de 2026.

ALESANDRO
PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 152/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de prestação de serviços. Apresentação de programa semanal de rádio. Realização de eventos. Montagem de som e serviços de estúdio. Atendimento às necessidades do Município de Afogados da Ingazeira/PE. Serviço de natureza contínua. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 192/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **CLODOALDO VIDAL DA SILVA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para apresentação de programa semanal de rádio, realização de eventos, montagem de som fixo e prestação de serviços de estúdio para atender às necessidades do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade dos serviços contratados, especialmente aqueles relacionados à apresentação do programa semanal de rádio, à realização de eventos e aos serviços de sonorização e estúdio necessários às atividades institucionais do Município.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das ações de comunicação institucional, a realização de eventos municipais e outras atividades administrativas que dependam dos serviços contratados.





A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem alteração do objeto e das demais condições originalmente pactuadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

A Lei nº 14.133/2021 considera serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definição constante do art. 6º, inciso XV.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso concreto, o objeto contratual abrange a apresentação de programa semanal de rádio, a realização de eventos, a montagem de som fixo e a prestação de serviços de estúdio destinados ao atendimento das necessidades do Município.

Considerando o caráter recorrente das atividades contratadas e sua utilização para atendimento de necessidades administrativas prolongadas, os serviços revestem-se de natureza contínua, possibilitando a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, de modo a assegurar a continuidade dos serviços durante o período solicitado, sem alteração do objeto ou das demais condições originalmente pactuadas.

A prorrogação deverá estar amparada na demonstração de que os preços e as condições da contratação permanecem vantajosos para a Administração, bem como na existência de previsão no instrumento convocatório e no contrato, requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, da existência de disponibilidade orçamentária e da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 192/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de prorrogação do prazo contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a necessidade de continuidade dos serviços de apresentação de programa semanal de rádio, realização de eventos, montagem de som e serviços de estúdio destinados ao atendimento das necessidades do Município, bem como o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2025 por mais 12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 25 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS MARQUES

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES
Dados: 2026.08.25 10:36:24 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

